LEI COMPLEMENTAR Nº. 0036 DE 28/02/2011

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°. 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E À CONSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica revogado o caput do art. 45 e seus §§ 1° e 2°, da Lei Complementar n°. 22, de 16 de janeiro de 2008, que dispõe sobre as normas relativas ao parcelamento do solo do solo urbano e à constituição de condomínios horizontais no Município de Canoinhas e dá outras providências.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar n°, 22/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/02/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças